



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol



FMF

**FEDERAÇÃO
MATOGROSSENSE
DE FUTEBOL**

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025

REVISÃO 01 – 10/01/2025



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

SÚMÁRIO

Capítulo 1 – Denominação e participação

Capítulo 2 – Troféu, títulos e vagas em competições nacionais

Capítulo 3 – Condição de jogo dos atletas

Capítulo 4 – Sistema de disputa

Capítulo 5 – Jogo

Capítulo 6 – Número de atletas

Capítulo 7 – Regime financeiro

Capítulo 8 – Infrações e penalidades

Capítulo 9 – Disposições finais

Anexo A – Relação de Clubes



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

FMF

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 1 – Denominação e participação

Art. 1º – O Campeonato Mato-grossense 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é regido por 2 (dois) regulamentos:

a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FMF e CBF;

b) Regulamento Específico da Competição (REC) - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao CAMPEONATO, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – Os critérios técnicos de participação dos clubes no CAMPEONATO são os seguintes:

Critério 1: Ter permanecido como integrante do Campeonato Mato-grossense 2024; Critério

2: Ter acessado o CAMPEONATO a partir do Campeonato Mato-grossense II Divisão de 2024.

Art. 3º – O CAMPEONATO será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 2 – Troféu, títulos e vagas em competições nacionais.

Art. 4º – Ao clube vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025.

§ 1º – O troféu representativo do CAMPEONATO denomina-se Troféu Campeão Mato-grossense 1ª Divisão 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o CAMPEONATO.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do CAMPEONATO.

Art. 5º – O Campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025 irá disputar, em vagas destinadas a Federação Matogrossense de Futebol, o Campeonato Brasileiro da Série D - 2026. Caso o clube que venha conquistar o título já tenha essa vaga em campeonato de outras divisões, essa vaga será destinada ao vice-campeão.

§ 1º O Campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025 irá disputar, em vaga destinada a Federação Matogrossense de Futebol, a Copa do Brasil 2026.

§ 2º O Vice-campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025 irá disputar, em vaga destinada a Federação Matogrossense de Futebol, a Copa do Brasil 2026.

§ 3º O Vice - campeão do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025 irá disputar, em vagas destinadas a Federação Matogrossense de Futebol, o Campeonato Brasileiro da Série D - 2026. Caso o clube que venha conquistar o título já tenha essa vaga em campeonato de outras divisões, essa vaga será destinada ao 3º colocado.

§ 4º O terceiro colocado na classificação final do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão – 2025 irá disputa, em vagas destinadas a Federação Matogrossense de Futebol, a Copa do Brasil - 2026



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Obs: As vagas oriundas de competições da Confederação Brasileira de Futebol poderão sofrer alterações originárias da instituição, cabendo somente a ela a designação de novas diretrizes para a composição.

Art. 6º – Os último colocado na classificação final do CAMPEONATO estará rebaixado para o Campeonato Mato-grossense 2ª Divisão em 2026.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 3 – Condição de jogo dos atletas

Art. 7º – Somente poderão participar do CAMPEONATO os atletas cujos nomes tenham sido publicados pela Diretoria de Registros e Transferências no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º – *Contratos de novos atletas para utilização no CAMPEONATO deverão estar publicados no BID até o último dia útil antes do início da última rodada da primeira fase.*

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 09 – O Atleta inscrito por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante do mesmo Campeonato, caso dele já tenha participado. O mesmo segue a normatização que constando em súmula, mesmo que não entre em campo, ele já configura essa participação no jogo.

Art. 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores de forma obrigatória.

Art. 11 – – É vedado nas partidas das competições profissionais relacionar atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos ou superior a 20 (vinte) anos, habilitando a relação de atletas não profissionais a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos, ou até a véspera da data de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º - Os Clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida até 5 (cinco) atletas não profissionais, observado o limite de idade estabelecido no caput

Art. 12 – Os clubes deverão utilizar, de forma obrigatória, a ferramenta “pré-escala” no sistema gestão web para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o regulamento.

Art. 13 - *Após a conclusão da segunda fase (Quartas de Finais) os cartões serão zerados para as semifinais, porém o atleta que tiver penalização para cumprir, seja ela pelo acumulativo de cartões amarelos ou suspensão por cartão vermelho, estará suspensão na primeira partida das semifinais.*



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

FMF

Capítulo 4 – Sistema de disputa

Art. 14 – O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases;

I – **Na Primeira fase**, as associações jogarão entre si, em turno único.

II – **Na Segunda Fase (Quartas de finais)** – as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo;

III – **Na Terceira Fase (Semifinais)**, as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo;

IV – **Na Quarta Fase (Finais)**, as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”.

Parágrafo Único – Em todas as Fases as Associações começarão com zero (0) ponto.

PRIMEIRA FASE

Art. 15 – Na Primeira Fase, as **09 (nove)** Associações, jogarão entre si, em turno único, classificando o 3º, 4º, 5º e 6º colocados para a segunda fase (Quartas de finais).

As associações que terminarem respectivamente na 1ª e 2ª colocações estarão classificadas para a as semifinais, sem necessidade de disputar as quartas de finais.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos, entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) – maior número de vitórias;
- b) – maior saldo de gols;
- c) – maior número de gols pró;
- d) – vitória no confronto direto;
- e) – menor número de cartões amarelos
- f) – menor número de cartões vermelhos
- g) – sorteio



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

FMF

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 17 – As Agremiações que terminarem respectivamente em 7º e 8º colocados estarão eliminadas da competição ao fim da primeira fase.

Art. 18 - A associação que obtiverem a 9ª (nona), após o término da Primeira Fase, estará rebaixada para a Segunda Divisão de Profissional de 2026.

Parágrafo Único – Ascenderão ao Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Edição 2026, a Campeã e a Vice-Campeã do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional da 2ª Divisão – Edição 2025.

SEGUNDA FASE – QUARTAS DE FINAIS

Art. 19 – Na **Segunda Fase**, - as associações classificadas na Primeira Fase, constituirão os Grupos “A” e “B”, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema de “ida” e “volta”, cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte:

GRUPO “A”	GRUPO “B”
3º X 6º	4º X 5º

§ 1º – Ao final das 2 (duas) partidas dos Grupos “A” e “B” ocorrendo empate em pontos ganhos, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livres direto da marca penal de acordo com os critérios da International Board.

§ 2º - Será definido o confronto das semifinais entre os vencedores das quartas de finais da seguinte maneira:

- Computados os pontos da primeira fase, mais os pontos obtidos na segunda fase, o clube que obtiver melhor aproveitamento irá enfrentar o segundo colocado na primeira fase. Conseqüentemente, o clube semifinalista que obtiver pior aproveitamento em ambas as fases irá enfrentar o primeiro colocado na classificação geral na primeira fase.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 20 – Em caso de empate em pontos ganhos, entre duas ao final da Segunda Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a)** – maior número de vitórias nas duas fases;
- b)** – maior saldo de gols nas duas;
- c)** – maior número de gols pró nas duas fases;
- d)** – vitória no confronto direto nas duas fases;
- e)** – menor número de cartões amarelos nas duas fases;
- f)** – menor número de cartões vermelhos nas duas fases;
- g)** – sorteio.

TERCEIRA FASE (SEMIFINAL)

Art. 21 – Na Terceira Fase as 04 (quatro) associações classificadas, sendo a 1ª e 2ª colocadas na primeira fase e os classificados dos grupos “A” e “B” na Segunda Fase, constituirão os Grupos “C” e “D” conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema de “ida” e “volta”, cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte.

GRUPO “C”	GRUPO “D”
1º colocado X Pior aproveitamento semifinalista vindo das quartas de finais	2º colocado X Melhor aproveitamento semifinalista vindo das quartas de finais



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

FMF

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Parágrafo Único – Ao final das 2 (duas) partidas dos Grupos “C”, e “D”, ocorrendo empate em pontos ganhos, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livres direto da marca penal de acordo com os critérios da International Board.

QUARTA FASE (FINAL)

Art. 22 – Na Quarta Fase (Final), as duas associações classificadas na Terceira Fase, constituirão o Grupo “E”, que jogarão no sistema de “ida” e “volta”, e a associação que somar o maior número de pontos ganhos na Fase, será declarada **CAMPEÃO DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2025.**

GRUPO “E”
1º do Grupo “C”
X
1º do Grupo “D”

Parágrafo Único – Ao final das 2 (duas) partidas do Grupo “E”, ocorrendo empate em pontos ganhos, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livres direto da marca penal de acordo com os critérios da International Board.

Art. 23 - Caso seja necessário a disputas de 3º e 4º colocados, valendo vagas destinada ao Campeonato Brasileiro Série D – 2026 e Copa do Brasil - 2026, os jogos ocorrerão em sistema de ida e volta, com o clube que tiver obtido a melhor campanha na 1ª fase classificação realizando o segundo jogo como mandante do confronto decisivo.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

MANDO DE CAMPO

Art. 24 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada á esquerda da tabela elaborada pela F.M.F. Para a Segunda Fase, Terceira Fase e Quarta Fase, o mando de campo do jogo de volta, em cada Grupo, pertencerá às associações melhores classificadas na Primeira Fase. ***Somente valerá para decisões de mando de campo o resultado final da primeira fase.***



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

FMF

Capítulo 5 – Jogo

Art. 25 – Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases do Campeonato, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.

Art. 26 – Durante as partidas, somente os jogadores e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.

Art. 27 – Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4º Árbitro, em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar, para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

II - Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos jogadores suplentes, mais seis (06) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: **um (01) Médico, um (01) Treinador, um (01) Assistente Técnico, um (01) Preparador Físico, um (01) Massagista ou Fisioterapeuta e um (01) Treinador de Goleiros.** É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. Os seis (06) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico, CREF para preparador físico e RG, para os demais elementos.

III – Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.

IV – Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas às disposições contidas no presente Regulamento.

Art. 28 – O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 29 – O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.

Art. 30 – Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela do Campeonato, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsequente, no mesmo local.

§ 1º - Nos casos de mau tempo, o Árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.

§ 2º - A Federação como Dirigente do Campeonato, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.

Art. 31 – O jogo somente poderá ser suspenso ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- I – falta de segurança;
- II – mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III – falta de iluminação adequada;
- IV – ausência de ambulância no estádio;
- V – conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- VI – procedimentos contrários à disciplinas por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

FMF

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

§ 2º - Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

I – Se a associação que houver dado causa à suspensão, era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (03) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II – Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 32 – Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, o atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

§ 3º - A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao público, quando da realização de um novo jogo.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no artigo 28, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 33 – A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3x0).

Art. 34 – Cada equipe poderá efetuar cinco (05) substituições por partida (Regra III).



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

FMF

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 6 – Número de atletas

Art. 35 – Nenhum jogo do Campeonato poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardara até 30 (trinta) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3x0).

§ 2º - Se o fato previsto no artigo anterior, ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3x0).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3x0).

Art. 36 – A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa à suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguns atletas expulso, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

Art. 37 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

FMF

Capítulo 7 – Regime Financeiro

Art. 38 – Da renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado de conformidade com o Art. 45 deste Regulamento:

I – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada a F.M.F.; II – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada ao INSS; III – Despesas de Arbitragem;

IV – Folha de Pessoal (quadro móvel);

V – Seguro do Torcedor pagante (artigo 6 – item II do Estatuto de Defesa do Torcedor); VI – Seguro da Arbitragem (Regulamento Geral das Competições-CBF);

VII – 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga as pessoas físicas, destinadas ao INSS; (Quando houver)

Art. 39 – A Federação poderá reter rendas e créditos dos clubes, que com ela estiver em débito, bem como reter rendas da competição quando por qualquer motivo ocorrerem divergências no critério normal de sua distribuição.

§ 1º - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD e Resoluções da F.M.F.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

§ 2º - Na quitação das despesas das partidas realizadas, em qualquer tempo, a tesouraria da FMF terá que encaminhar ao TJD o comprovante desse pagamento para evitar que o Tribunal denuncie a associação devedora por falta de pagamento.

Art. 40 – A renda líquida de cada jogo será da Associação visitada.

Art. 41 – Os ingressos serão os oficiais fornecidos pela Federação.

§ - 1º - Os ingressos terão o preço mínimo de R\$10.00 (meia – entrada), sem limite de cobrança no preço máximo.

§ - 2º - Os mandantes terão direito a 150 ingressos cortesia por partida. O visitante poderá solicitar junto ao clube mandante no máximo 30 (trinta) cortesias para a partida entre ambos. Os ingressos para a equipe visitante terá que ser solicitada a diretoria do mandante com prévia antecedência.

Art. 42 – Em todo o estádio que sediar jogos do Campeonato, será obrigatório a venda de ingressos do setor de menor valor com 50% (cinquenta por cento) de desconto, destinado à estudante devidamente credenciado, na quantidade de 30% (trinta por cento) da capacidade destinada a esse tipo de ingresso.

Art. 43 – Caberá à associação mandante a responsabilidade de providenciar para o local da competição, o policiamento, segurança privada, os porteiros, bilheteiros, gandulas e maqueiros, marcação do campo de jogo, colocação das redes nas metas, disponibilizar uma ambulância com um Médico e enfermeiros padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida, bem como, o pagamento da Taxa de Segurança (TASEG) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

FMF

Capítulo 8 – Infrações e penalidades

Art. 44 – Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 45 – A agressão física, tentada ou consumada ao Árbitro e seus Assistentes, Dirigentes, atletas e empregados da Associação visitante, ou qualquer ocorrência, que der causa à suspensão ou interrupção do jogo, por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, a critério da Diretoria da Federação, para efeito da perda do mando de campo da associação local, em até 05 (cinco) jogos subsequentes.

§ 1º - No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo, forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita as mesmas sanções previstas para a associação visitada.

§ 3º - A perda do mando de campo, não exime a associação sancionada da obrigação de garantir o pagamento de todas as despesas da partida.

Art. 46 – Associação que não apresentar sua equipe em campo até 08 (oito) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa nos termos do CBJD.

Art. 47 – A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

I. Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3x0) em favor do adversário; e

II. Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.

Art. 48 – A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo do Campeonato, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subsequentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não se apresentar em campo, após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).

§ 2º - Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.

Art. 49 – O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar (CBJD).

Art. 50 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do CAMPEONATO, o atleta advertido pelo Árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

FMF

Capítulo 9 – Disposições finais

Art. 51 – Fazem parte integrante do presente regulamento, como se estivessem integralmente transcritos os seguintes instrumentos:

- I – Estatutos da FIFA;
- II – Leis Federais nº 9.615/98 e 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);
- III – Estatutos da CBF;
- IV – Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD); V – Estatutos da FMF;
- VI – Regulamento Geral das Competições da CBF;
- VII – As Resoluções da Diretoria da CBF;
- VIII – As Decisões do STJD da CBF;
- IX – As Resoluções da Diretoria da F.M.F.;
- X – Os atos Oficiais Expedidos pela Presidência da F.M.F.,
- XI – As Decisões do TJD/MT.

Art. 52 – As solicitações para quaisquer modificações na tabela deverão ser encaminhadas obrigatoriamente a Federação Matogrossense de Futebol, com antecedência mínima de dez (10) dias antes da data programada da partida em foco.

Art. 53 – Por critério definido no Conselho Técnico da competição, os cinco primeiros classificados na classificação final do Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão 2025, irão realizar cinco partidas como mandantes no certame de 2026.

Art. 54 – Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Matogrossense de Futebol.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 55 - A Diretoria de Competições da Federação Matogrossense de Futebol designa Sr. Luiz Carlos Dorileo de Carvalho como ouvidor da competição. Email: competicao@fmfmt.com.br // Telefone: 65-3027-9854

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2024

DIOGO JOSE RIBEIRO CARVALHO
Diretor de Competições FMF



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2025

Anexo A – Relação dos Clubes Participantes

	NOME	CIDADE
1	ACADEMIA SPORT CLUBE	RONDONÓPOLIS
2	C. E. OPERÁRIO VARZEAGRANDESE	VÁRZEA GRANDE
3	CUIABÁ ESPORTE CLUBE	CUIABÁ
4	LUVERDENSE ESPORTE CLUBE	LUCAS DO RIO VERDE
5	MIXTO ESPORT CLUBE	CUIABÁ
6	NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE	NOVA MUTUM
7	PRIMAVERA ESPORTE CLUBE	PRIMAVERA DO LESTE
8	UNIÃO ESPORTE CLUBE	RONDONÓPOLIS
9	SPORT SINOP LTDA	SINOP